

Prefeitura Municipal de São Gabriel

Diário Oficial do Município

sexta-feira, 23 de agosto de 2019 | Ano IV - Edição nº 00351 | Caderno 1

Lei



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

LEI N°. 552/2012 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012



seguinte Lei.

Cria o nome da Escola Quilombola, localizado no Povoado de Lagoinha, município de São Gabriel e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a

- Art. 1º Fica criado o nome da Escola Quilombola, no Povoado de Lagoinha, município de São Gabriel- Bahia.
- Art. 2º A referida Escola fica localizada no Povoado de Lagoinha neste município Terá o nome de Vicente Alves Bonfim.
- Art. 3º Justifica-se que o homenageado nasceu em 18 de janeiro de 1918, na cidade de Morro do Chapéu, Bahia. Casou- se com D. Maria Bernardo com quem teve 06 filhos: Miguel Alves Bomfim, Silvino Alves Bomfim, José Vicente Alves Bomfim, Pasqual Alves Bomfim, Jeruza Alves Bomfim e Natália Alves Bomfim. O homenageado era agricultor, foi pai, filho e esposo exemplar. Homenagem mais do que justa por ter prestado relevantes serviços à Comunidade. Faleceu em 22 de julho de 1995, no Povoado de Lagoinha Bahia.
- Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 17 de dezembro de 2012.

José Carlos Gomes Ferreira Prefeito

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000 Fone/Fax: (74) 3620 2122

SÃO GABRIEL

Suntanalidado, Pertiquipos Compression Social